



RESOLUÇÃO CBH ARAGUARI Nº 36, DE 26 DE JULHO DE 2012

Institui a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI – CBH ARAGUARI, reunido nesta data na cidade de Uberlândia, no uso das competências que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto no Capítulo III, Art. 6º, inciso XVIII e Capítulo V, Seção II, Art.17 inciso XII do seu Regimento Interno;

Considerando a necessidade de otimizar esforços para maior integração das ações entre os órgãos de gestão das águas, visando formas de auxiliar na aplicação da legislação existente na concessão de direitos de outorga para empreendimentos em implantação na área de atuação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari; e

Considerando o instituto da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, aprovado pelo CBH Araguari, de acordo com a Resolução nº 12, de 25 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

Art. 2º São competências da Câmara Técnica:

I – acompanhar, analisar, estudar e emitir pareceres sobre projetos de aproveitamento dos recursos hídricos;

II – acompanhar a legislação específica e as relacionadas à exploração e utilização destes recursos;

III - propor mecanismos institucionais de integração de gestão das águas superficiais e subterrâneas nos limites de sua competência;

IV – acompanhar as outorgas dos usuários na Bacia, realizando levantamentos e análises;

V – emitir pareceres sobre os processos de outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos na Bacia do Rio Araguari, encaminhados para análise pelo órgão estadual competente;

VI – Articular-se com o Órgão Gestor de Recursos Hídricos do Estado e com a ANA, para, em consonância com a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Plano da Bacia, proceder as revisões da metodologia e dos atuais valores pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

VII – analisar, estudar e emitir pareceres sobre assuntos afins;



COMITÊ

BACIA RIO ARAGUARI

VIII – exercer competências do CBH Araguari que lhe forem especialmente delegadas pelo Plenário.

Art. 3º A composição da Câmara Técnica e o mandato dos seus membros serão definidos conforme estabelecido na Deliberação Normativa Nº 05, de 5 de julho de 2012, que Regulamenta o funcionamento das Câmaras Técnicas.

Art. 4º A Câmara Técnica terá prazo de dois meses, a partir da aprovação desta Resolução, para sua instalação, cabendo à Secretaria Executiva cooperar com sua efetivação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Uberlândia, 26 de Julho de 2012.